



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

EMENDA ADITIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º55/2024

Altera o caput do art. 27 da lei 3.001 de 26 de dezembro de 2007.

Art.1º Fica alterado o caput do art. 27 da lei 3.001, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com seguinte redação

Art. 27. Os veículos serão obrigatoriamente substituídos por outro mais novo até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que os mesmos completarem 25 (vinte e cinco) anos de fabricação.

§ 2º.....

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2024.

Leonardo Pereira Ribeiro
Vereador